



PARECER TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Período: 2023

Proponente: Casa de Santo Antônio do Menor

C.N.P.J. n.º: 02.579.391/0001-76

Instrumentos: Termos de Colaboração 010/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 296.563,20

OBJETO:

União de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a Casa de Santo Antônio do Menor para realização dos serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em turno integral, atendendo a demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023.

PÚBLICO ALVO:

Atendimento de 15 crianças na creche e 40 crianças na pré-escola, totalizando o atendimento de 55 crianças.

CUMPRIMENTO DAS METAS:

Conforme o observado nas visitas técnicas realizadas sempre foi verificado que as atividades pedagógicas estavam de acordo com a realidade e a faixa-etária dos alunos, e turmas com alto percentual de assiduidade, entretanto no que tange a prestação dos serviços contratados é de suma importância esclarecer que relacionado à parte pedagógica, houve uma reclamação formal, por parte da mãe de um aluno autista, no que diz respeito a falta permanente de um auxiliar de Educação Infantil na sala de aula do seu filho. No mesmo dia da reclamatória entrei em contato com os responsáveis pela escola, que apresentaram seus argumentos. Em visita técnica realizada no dia seguinte, pude comprovar que naquele momento sim a escola estava utilizando o mesmo profissional para auxiliar as duas turmas, o que me levou a notificar a instituição solicitando a imediata contratação de mais um auxiliar de Educação Infantil, o que prontamente foi atendimento dentro do prazo concedido. No mais, cabe apenas ressaltar que até o final da parceria do ano em análise, nenhuma outra situação que aponte para o cometimento de irregularidades ou desvio do objeto da parceria foi verificada por mim e que, sempre observei turmas com a presença de grande número de alunos, condizentes com o previsto no plano de trabalho, e com a quantidade de profissionais estabelecidos por lei.

Foi verificado preliminarmente, através da análise da documentação ordinária, que a carga mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de 1996, deixou de ser observada para o referido ano letivo. Entretanto, provocada por esta gestora, a instituição apresentou comprovação do registro de oito sábados computados como dias letivos, que por um lapso, não foram registrados nos diários de classe (chamadas), totalizando assim, exatamente 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar, ao longo de 2023.

Outra inconsistência apurada foi quanto a apresentação de um relatório final de prestação de contas (Anexo III de dezembro) insatisfatório, entretanto cientificada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e com as orientações repassadas por esta gestora à instituição, foi elaborado um novo relatório final, sendo o mesmo devidamente arquivado na Prestação de Contas 2023 - Final.

Em face do acima exposto, e com a verificação de todas as providências tomadas pela OSC é possível afirmar que a Casa de Santo Antônio do Menor cumpriu as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, gerando benefícios sociais à comunidade local, através dos atendimentos realizados por profissionais capacitados.

ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS:

Os documentos comprobatórios apresentados pela Casa de Santo Antônio do Menor nas prestações de contas encontram nexo entre as despesas realizadas e as atividades desenvolvidas, entretanto, no curso da parceria, que já perdura por cinco anos, verificou-se um considerável número de apontamentos, muitos desses recorrentes, que já deveriam já estar dominados pelos gestores da OSC. A principal inconsistência apontada, de forma reiterada, foi à falta de documentos (como folhas de pagamento, contracheques, rescisões contratuais, registro de empregados novos, Guias Informativas de Fundo de Garantia e Previdência Social - GFIP e protocolos de envio, recibo de entrega de obrigação acessória - DCTFWeb, além da solicitação de certificação de notas fiscais e faturas (para atender a demanda da SARH do município), e da reiterada aplicação das orientações quanto a montagem, ordem e forma dos documentos apresentados nas prestações de contas.

Resolvidas todas as inconsistências, ainda que intempestivamente, não restou nenhuma pendência para o conjunto de documentos apresentados ao longo de 2023.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista, a análise técnica e a verificação dos documentos apresentados, conclui-se que a Casa de Santo Antônio do Menor cumpriu integralmente as metas estabelecidas, executando com coerência o objeto proposto pela parceria, delineado pelo Plano de Trabalho e por consequência atingindo os resultados almejados.

Nada mais havendo a ser relatado, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, encaminho o presente documento para a homologação e decisões que a administração pública julgar pertinentes.

Pelotas, 29 de fevereiro de 2024.


Maristela Teixeira
Gestora de Parcerias SMED

Maristela Teixeira
Matr. 18925
SMED - Pelotas/RS



PARECER TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Período: 2023

Proponente: Casa de Santo Antônio do Menor

C.N.P.J. n.º: 02.579.391/0001-76

Instrumentos: Termos de colaboração 010/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 296.563,20

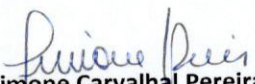
PARECER:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 declara que realizou a verificação das informações constantes nos relatórios técnicos elaborados pela gestora de parceria Maristela Teixeira, referente às prestações de contas tocante aos Termos de Colaboração nº 010/2018 e Aditivo 004/2022, resolve HOMOLOGAR o Parecer Técnico de Acompanhamento da Parceria com Casa Santo Antônio do Menor.

Pelotas, _23_ de _Abril_ de 2024.


Maria Juliana Aparecida Pinheiro Gularte
Matrícula 36.531


Roseli Schaun Rockenbach
Matrícula: 22.313


Simone Carvalhal Pereira
Matrícula: 11.738



DECISÃO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período: 2023

Proponente: Casa de Santo Antônio do Menor

C.N.P.J. n.º: 02.579.391/0001-76

Instrumentos: Termos de Colaboração 010/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 296.563,20

Após análise do processo de prestação de contas em epígrafe do Gestor de Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que, os mesmos comprovam plenamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, tendo alcançado a eficácia e efetividade do cumprimento do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a prestação apresentada pela instituição, estando desse modo APROVADA as contas apresentadas pela Casa de Santo Antônio do Menor para o ano de 2023.

Pelotas, 30 de abril de 2024.

Adriane Carrilho Esperança
Secretária Interina de Educação e Desporto de Pelotas